



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 1263 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 6/9/2010, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08190.057990/11-04,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os termos da Portaria DG nº 597, de 9 de maio de 2011, para fazer constar a concessão da parcela da FC-Opção, da seguinte forma:

Onde se lê: “(...) gratificação adicional por tempo de serviço, assegurados pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/9/2001.”

Leia-se: “(...) gratificação adicional por tempo de serviço, assegurados pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/9/2001, bem como a parcela da FC-Opção, correspondente a FC-06, com efeitos financeiros retroativos a 11/5/2011, com fundamento no art. 2º da Lei 8.911/94, no art. 193 da Lei nº 8.112/90, e nos Acórdãos 1870/2005 - Plenário e 2432/2006 – 2ª Câmara, e Parecer COVAP/SEORI/AUDIN – MPU/Nº 1521/2012.”

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


LIBANIO ALVES RODRIGUES